

SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º 41/2021

Institui o Dia Municipal do Aniversário do Distrito de Garapuava.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Aniversário do Distrito de Garapuava, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de novembro ou no sábado imediatamente anterior à citada data, que passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município – Coem – da forma disposta no artigo 3º da Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003.

Parágrafo único. A escolha do dia 6 de novembro deu-se em virtude da promulgação da Lei n.º 1.083, de 6 de novembro de 1985, que cria a área urbana da Vila Garapuava, sede do 1º Distrito do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Unaí, 31 de maio de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA:

Este autor visa corrigir alguns tópicos do projeto apresentado a fim de ajustar que de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003, os eventos que integrarão o COEM deverão ser dispostos, nos termos da citada Lei, em decreto regulamentar baixado pelo Chefe do Poder Executivo, bem como atualizado, anualmente, considerando a instituição de novas datas comemorativas, bem como a declaração de festividades e eventos, na forma do § 2º, do artigo 1º, após a publicação oficial desta Lei.

Assim, deu-se a inserção de texto no artigo 1º que contempla a forma mais adequada para a inserção posterior da data criada por este Projeto em sede do Coem, em conformidade com o dispositivo legal, por parte do Chefe do Poder Executivo (artigo 3º da Lei 2.124 de 30.06.2003).

Unaí, 31 de maio de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
CIDADANIA